



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

- LEI MUNICIPAL Nº 147 -
de 09 de Julho de 1.969.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO MONTANTE DE NCr\$ 4.200,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir créditos especiais no montante de NCr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos), destinados ao atendimento das seguintes despesas:

NO SERVIÇO DA FAZENDA

4.0/3.2.9.3-1.9 - Diversas Transferências Correntes
Serviço Eleitoral.....NCr\$ 500,00

NO SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

5.0/4.1.3.7-9.9 - Diversos Equipamentos e Instalações
Construção de poços artesianos...NCr\$1.700,00

NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.0/4.3.2.4-0.9 - Auxílios para obras públicas
Entidades Privadas - Casa Canônica
da Paróquia S.Luiz de Mostardas....NCr\$2.000,00
Total.....NCr\$4.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos especiais autorizados no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

NO GABINETE DO PREFEITO

2/3.1.1.1.2.8-0.2 - Salários de Contratados.....NCr\$ 500,00

NO SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

5/4.1.3.4-4.2 - Automóveis, autocaminhões e outros
veículos de tração mecânica.....NCr\$3.700,00
Total.....NCr\$4.200,00

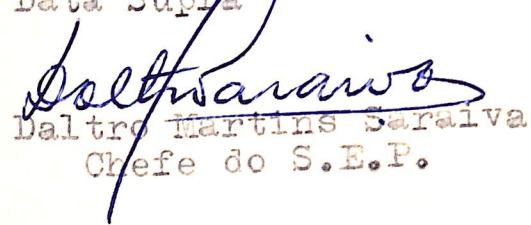
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 de Julho de 1.969.


TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P.